



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 4.009, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Aquisição de equipamentos para agroindústria (aparelhos laboratoriais, equipamentos de escritório)**, conforme Convênio Nº 872752 e Proposta Nº 035728/2018, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função:

20 – Agricultura

Subfunção:

608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa:

0023 – Fomento a Atividades Agropecuárias

Ação:

2.061 – Promoção da Produção Vegetal

Fonte de Recursos: 052 – CONV. MIN. AGRICULT., PEC. E ABASTECIMENTO

Produto:

Estruturação e Melhorias no Serviço de Inspeção Municipal

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 234.833,66 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – *Secretaria de Agricultura* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o *Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento* e o Município de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 234.833,66 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.987, de 13 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Plano Plurianual- 2020 e 2021; Lei Municipal nº 3.948, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2020; e Lei Municipal nº 3.998, de 11 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 05 de Março de 2020.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito